



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.006/2006

DE 28 de MARÇO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a obra de pavimentação "RECAPE" de vias públicas municipais, conforme contrato de repasse com o Ministério das Cidades".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO : 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA : 05 Secretaria de Obras e Serviços Municipais
UNID. EXECUTORA : 01 Setor de Urbanismo
FUNÇÃO : 15 Urbanismo
SUBFUNÇÃO : 451 Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA : 0008 Infra-Estrutura Urbana e Serviços Urbanos
PROJETO : 004 Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas
CAT. ECONÔMICA : 4.4.90.51 Obras e Instalações
RECURSO : 05 Convênio Federais Vinculados – R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais)

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e o Ministério das Cidades "Pró Município", somados a seus eventuais rendimentos de aplicação financeira, configurando assim um excesso de arrecadação para o exercício, sendo que não consta da lei orçamentária vigente previsão para execução deste objeto de convênio.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 28 de Março de 2006.


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal